

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE “PLACARSOFT”, SISTEMA PARA GESTÃO ESPORTIVA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente dispensa de licitação, visando a eficiência e a eficácia dos procedimentos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC, na realização de eventos e competições esportivas contratando um sistema de gestão que permite a criação e coordenação de competições e jogos municipais/escolares, geração de relatórios sobre competições e atletas, manter histórico de competições e desempenho dos participantes, controle de informações, consulta de notícias, atletas, equipes, calendário de jogos/provas, consulta e acompanhamento em tempo real de jogos/provas, placar/pontuação, acontecimentos da partida em andamento, resumo de competições, acompanhamento de escolinhas, possibilidade de consultas de locais de eventos e provas, de ginásios, quadras, centros esportivos e criação de chamadas personalizadas para competições realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, tornando assim mais rápido e acessível, agilizando o serviço e ocupando menos servidores públicos na realização de competições no município.

3. DA CONTRATADA

3.1. A empresa **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº

48.018.735/0001-79, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1287, Sala 02, Centro, no município de Tijucas/SC, foi selecionada para o fornecimento do objeto, uma vez que apresentou a melhor proposta juntamente com todas as documentações, válidas, exigidas para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Pelo licenciamento de uso do sistema “Placarsoft”, o Município de Campos Novos/SC pagará o valor de R\$ 715,00 (*setecentos e quinze reais mensais*), pelo prazo de 11 (onze) meses de vigência da licença, correspondendo ao Módulo Ouro, com capacidade máxima de cadastro de 1.843 (um mil, oitocentos e quarenta e três) atletas.

4.2. A empresa concederá o módulo Bolsa Atleta como cortesia, sem custo adicional, durante o período de vigência contratual.

Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE “PLACARSOFT”, SISTEMA PARA GESTÃO ESPORTIVA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.	11 MESES	R\$ 715,00	R\$ 7.865,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão:	Departamento de Esportes – Gerência Administrativa
Unidade:	Esporte e Lazer
Proj/Ativ.:	Manutenção do Departamento de Esportes
Despesa:	150 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

O art. 23, inciso II, alínea "a" menciona os valores:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Por fim cumpre informar, o valor atualizado do limite para a dispensa em questão, de acordo com a alínea "a", inciso II, do art. 1º, do decreto 9.412/2018:

[...]

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...]

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8666/93, com suas alterações posteriores, e de acordo com a legislação vigente.

7.1.1. Na hipótese de prorrogação, o valor será reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

8. DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos Novos/SC, 06 de julho de 2023.

João Nilso de Oliveira
Secretário de Esportes e Lazer
Município de Campos Novos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

ANEXO I - MINUTA

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº **/2023

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 82.939.232/0001- 74, com sede em Campos Novos SC, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 – Centro, neste ato representado por seu Secretário de Esportes e Lazer, Sr. João Nilso Oliveira, CPF ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato por seu _____, CPF _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº _____, Dispensa de Licitação nº _____** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE “PLACARSOFT”, SISTEMA PARA GESTÃO ESPORTIVA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo licenciamento de uso do sistema “Placarsoft”, o Município de Campos Novos/SC pagará o valor de R\$ 715,00 (*setecentos e quinze reais*) mensais, pelo prazo de 11 (onze) meses de vigência da licença, correspondendo ao Módulo Ouro, com capacidade máxima de cadastro de 1.843 (um mil, oitocentos e quarenta e três) atletas, perfazendo um valor total de R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

2.2. A empresa concederá o módulo Bolsa Atleta como cortesia, sem custo adicional, durante o período de vigência contratual.

2.3. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente

2.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços serão reajustáveis após 12 (doze) meses e em caso de prorrogação de prazo contratual, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
- d) Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- e) Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento;
- f) Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- g) Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- h) A responsabilidade da prestação dos serviços prestados, é da empresa contratada

para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	Departamento de Esportes – Gerência Administrativa
Unidade:	Esporte e Lazer
Proj/Ativ.:	Manutenção do Departamento de Esportes
Despesa:	150 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades

previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

8.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº _____ Dispensa de Licitação nº _____, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, __ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

CNPJ 82.939.232/0001-74

JOÃO NILSO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____